



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

LEI N.º 605/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Atualiza a planta genérica de valores do município, define calendário fiscal para o exercício de 2017, concede descontos para o IPTU e o ITU e dá outras providências.

Eu Prefeito do Município de Hidrolândia, Estado de Goiás, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a planta de valores do município de Hidrolândia atualizada, para cálculo do ITU e IPTU de 2017, conforme incisos deste artigo, de acordo com os artigos 15, 16, 40 e 41 do Código Tributário Municipal, Lei n. 361/2009.

- I.** Os setores relacionados abaixo passam a integrar nova zona para cálculo do valor venal:

Distrito	Setor	Denominação	Zona Anterior	Nova Zona
1	110	Parque Copacabana	8	7
1	110	Parque Copacabana	17	13
1	350	Parque Flamboyant	15	6
1	341	Res. Vale dos Sonhos (Hidrolândia I)	4	3
1	450	Setor Portal das Águas	14	6
1	340	Setor Santa Bárbara	15	6
1	390	Setor São Francisco	15	6

- II.** A planta de valores do município, atualizada, por setor, será conforme tabela deste item:

Distrito	Setor	Denominação	Zona	Valor do m² (R\$)
1	906	Condomínio Cidade das Águas	14	13,48
1	380	Condomínio Coutryville I	7	21,34
1	380	Condomínio Coutryville II	7	21,34
1	32	Condomínio Dolce Vitta	14	13,48
1	908	Condomínio Estância das Águas	14	13,48
1	31	Condomínio Mira Flores	15	15,02
1	330	Condomínio Rec. Águas da Serra	12	24,68
1	30	Condomínio Terra do Boi I	6	19,22
1	902	Condomínio Terra do Boi II	7	21,34
1	170	Condomínio Terra Dourada	8	11,96
1	240	Condomínio Vale dos Lírios	13	8,19
1	912	Distrito Comercial de Hidrolândia	1	62,14
1	912	Distrito Comercial de Hidrolândia	4	31,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

1	300	Jardim Adelaide	1	62,14
1	600	Jardim Esmeralda	1	62,14
1	500	Jardim Frei Leopoldo	9	74,54
1	120	Jardim Paris	12	24,68
1	120	Jardim Paris	17	5,70
1	120	Jardim Paris	8	11,96
1	400	Jardim Primavera	1	62,14
1	201	Jardim Veneza	16	10,87
1	201	Jardim Veneza	17	5,70
1	190	Loteamento Lages Garavelo	12	24,68
1	230	Loteamento Oloana	8	11,96
1	904	Loteamento Village dos Ipês	3	46,37
1	900	Mansões Riviera Parque	10	3,71
1	900	Mansões Riviera Parque	12	24,68
2	210	Nova Fátima	11	2,89
2	210	Nova Fátima	17	5,70
2	210	Nova Fátima	7	21,34
1	110	Parque Copacabana	13	8,19
1	110	Parque Copacabana	7	21,34
1	350	Parque Flamboyant	6	19,22
1	160	Recreio Ypacaraí	11	2,89
1	341	Res. Vale dos Sonhos (Hidrolândia I)	3	46,37
1	370	Residencial Aldeia do Sonho	12	24,68
1	905	Residencial Vitta	4	31,00
1	801	Setor Alto da Boa Vista	11	2,89
1	801	Setor Alto da Boa Vista	12	24,68
1	801	Setor Alto da Boa Vista	16	10,87
1	909	Setor Bela Vista	4	31,00
1	800	Setor Botafogo	4	31,00
1	800	Setor Botafogo	8	11,96
1	130	Setor Estrela do Sul	11	2,89
1	250	Setor Garavelo Sul I	14	13,48
1	250	Setor Garavelo Sul I	8	11,96
1	250	Setor Garavelo Sul II	14	13,48
1	250	Setor Garavelo Sul II	8	11,96
1	250	Setor Garavelo Sul III	14	13,48
1	250	Setor Garavelo Sul III	8	11,96
1	250	Setor Garavelo Sul IV	12	24,68
1	250	Setor Garavelo Sul IV	14	13,48
1	250	Setor Garavelo Sul IV	8	11,96
1	250	Setor Garavelo Sul V	14	13,48
1	250	Setor Garavelo Sul V	8	11,96
1	907	Setor Grande Goiânia	11	2,89
1	907	Setor Grande Goiânia	12	24,68
1	907	Setor Grande Goiânia	8	11,96
1	50	Setor Industrial	1	62,14
1	50	Setor Industrial	4	31,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

1	360	Setor Morada do Sol	14	13,48
1	360	Setor Morada do Sol	4	31,00
1	100	Setor Nazaré	14	13,48
1	100	Setor Nazaré	18	57,85
1	450	Setor Portal das Águas	6	19,22
1	340	Setor Santa Bárbara	6	19,22
1	390	Setor São Francisco	6	19,22
1	140	Setor Vale Azul	13	8,19
1	180	Setor Xeréu Dourado	11	2,89
1	220	Sítios R. Enc. das Águas	11	2,89
1	140	Sítios R. Savannah	17	5,70
1	700	Vila Grimpas	1	62,14
1	700	Vila Grimpas	2	90,11
1	700	Vila Grimpas	3	46,37
1	700	Vila Grimpas	4	31,00
1	700	Vila Grimpas	6	19,22
1	700	Vila Grimpas	8	11,96
1	200	Vila Mutirão	3	46,37
1	10	Zona de Expansão Urbana São Germano	17	5,70

Art. 2º. Os valores constantes da Planta Genérica de Valores serão atualizados monetária e anualmente, pela aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que o venha substituir, antes do lançamento deste imposto.

Art. 3º. O calendário fiscal do exercício de 2017 fica assim definido:

- I.** Até dia 17 de março de 2017 deverá ocorrer o pagamento da Taxa de Licença (Alvará de Licença), da Taxa de Localização, do IPTU e do ITU;
- II.** Até o décimo sexto dia do mês subsequente à emissão da nota, deverá ocorrer o pagamento do ISSQN, conforme disposto no artigo 111 do CTM.

Art. 4º. Conceder nos termos do art. 60, da lei 361/2009, desconto **de 10%** (dez por cento) no valor do **IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – ITU** e desconto **de 20%** (vinte por cento) no valor do **IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU**, referente ao exercício 2017, para pagamentos efetuados até o dia 17 de Março de 2017.

Art. 5º. Conceder parcelamento, nos termos do art. 29 e 48 respectivamente da lei 361/2009, desde que as parcelas não sejam inferiores a 10 (dez) UFMH, R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), sobre os débitos de IPTU e ITU.

§ 1º. A primeira parcela deste parcelamento terá como vencimento o dia 17 de março de 2017 e seu limite final será o término do presente exercício.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

§ 2º. Não incidirá desconto em pagamentos parcelados.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (07/12//2016).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 07/12/2016.

Sec. Administração